

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

4ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala C, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-1014, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1009337-07.2016.8.26.0011**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Eduardo Pires e Advogados Associados**  
 Executado: **Andréia Carlota Rodrigues**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Bannitz Baccala da Rocha**

Vistos.

Penhora às fls. 65 dos direitos sobre o imóvel descrito no instrumento particular de fls. 60/63.

Homologo a avaliação do imóvel pelas partes, em R\$ 250.000,00 (válido para outubro de 2018).

Intime-se o co-titular dos direitos acerca da avaliação. Anoto que já foi intimado da penhora às fls. 130.

Intime-se a empresa Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S/A, interveniente-anuente do contrato de fls. 60/63 da penhora realizada.

Providencie o exequente o recolhimento das despesas necessárias e informe os respectivos endereços.

Após, tornem para designação de praxeamento do bem.

Intime-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**